



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 9426743

Estabelece escala de plantão judicial e funcionamento dos serviços essenciais da área administrativa no recesso forense, no âmbito da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

O DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, JUIZ FEDERAL MARCEL PERES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor dos artigos 105 a 113 do Provimento COGER nº 129, de 08/04/2016 (Provimento Geral Consolidado), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região e,

CONSIDERANDO:

1. o recesso forense compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, previsto no inciso I do art. 62 da Lei 5010/66;
2. o disposto na Portaria PRESI 9304826, bem como nas Portarias SJBA-DIREF - 9335367 e 9388680, constantes nos autos do PAe/SEI 0015297-62.2019.4.01.8004,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Varas, os Juízes Federais e os servidores das áreas judicial e administrativa nominados nas tabelas constantes do Anexo I desta Portaria para funcionarem e atuarem, respectivamente, em regime de plantão no recesso forense de **20/12/2019 a 06/01/2020**, de acordo com os períodos estabelecidos, a fim de tomarem conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

Art. 2º. Estabelecer, nos dias úteis, o horário das 12 às 18 horas, em turno único, como o de expediente administrativo e forense para atendimento nas Varas plantonistas, sendo a 2ª Vara no período de 20 a 28/12/2019 e a 3ª Vara no período 29/12/2019 a 06/01/2020, exceto nos dias 24/12/2019 e 31/12/2019 quando funcionarão de 08 às 14 horas, na sede desta Subseção Judiciária de Feira de Santana.

§1º Nos demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, os contatos serão feitos por meio do telefone celular 75-99972-7343.

§2º O funcionamento do ar condicionado e elevadores, bem como os serviços de copa, limpeza e conservação observarão os mesmos horários constantes do *caput* do presente dispositivo.

Art. 3º. Os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento dos dias trabalhados, para percepção em pagamento ou por compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 1 (um) dia;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) horas e não forem suficientes para completar mais 1 (um) dia serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

III– Os servidores escalados para o plantão no recesso forense estarão obrigados ao registro de presença (entrada e saída).

IV – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da Resolução/CJF 4/2008;

V – a percepção em pecúnia estará limitada as 134 horas anuais ou 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução 4/2009 do CJF;

VII – na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos para as respectivas funções.

Art. 4º. Exceto por motivo de comprovada enfermidade, será obrigatório o cumprimento pelos servidores dos dias em que hajam assumido o compromisso de comparecer à Justiça Federal, sendo proibido alterar os dias indicados no Anexo I.

Art. 5º. Para a percepção em pecúnia exigir-se-á que o servidor tenha trabalhado dentro da jornada fixada no art. 2º desta Portaria, admitida a tolerância de 20 minutos, no registro de frequência, antes do horário de entrada e de 20 minutos após o horário de saída.

Art. 6º. As horas trabalhadas fora do horário fixado no art. 2º desta Portaria, bem como em dias não úteis, serão registradas na frequência como HORAS NÃO AUTORIZADAS NO RECESSO em processo apartado, cabendo ao Diretor de Secretaria/Administrativo, mediante processo administrativo, com as devidas justificativas e comprovação no ponto, solicitar à Direção da SECAD a conversão dessas horas em pecúnia ou banco de horas, até o dia 13/01/2020.

Art. 7º. Os ocupantes dos cargos de Analistas Judiciários - Especialidade Execução de Mandados que trabalharem no recesso judicial somente receberão pelos dias do período de 20.12 a 06.01 em que forem efetivamente convocados para cumprir ordens judiciais exaradas em processos julgados sob risco de perecimento de direitos, o que deverá ser comprovado quando da entrega da frequência em serviço extraordinário à SEPAG.

Parágrafo único. A permanência de Oficiais de Justiça nas dependências desta Seção Judiciária, sem a efetiva convocação para recebimento/cumprimento de mandados objetos do plantão de recesso, não ensejará pagamento de horas extras e/ou compensação.

Art. 8º. Determinar que os pedidos formulados durante o recesso forense e sujeitos à apreciação nesse período, deverão ser entregues em meio físico juntamente com a mídia em CD-ROM, contendo a petição e seus anexos com arquivos em formatos e tamanhos aceitos (no máximo 42 arquivos, cada um até 5 MB).

Publique-se. Cumpra-se.

MARCEL PERES DE OLIVEIRA

Juiz Federal Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Peres de Oliveira, Juiz Federal**, em 10/12/2019, às 11:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9426743** e o código CRC **3AA7BC82**.

ANEXO I PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período: 20 a 28/12/2019.

Vara plantonista: 2ª Vara.

Juiz Federal Plantonista: Alex Schramm da Rocha

Juiz Federal Substituto: Marcel Peres de Oliveira

Servidores Plantonistas:

SERVIDOR	PERÍODO
Alba Jamille Menezes de Sousa Moitinho	20, 23, 24, 26 e 27/12
Cíntia Araújo Lima	23 e 24/12
Carolina Freire Nascimento	20, 23 e 24/12
Alexsandro Silva Pires	20, 23, 24, 26 e 27/12
Carla Agudê Chaves	26 e 27/12
Delvane Pinheiro de Almeida	26 e 27/12
Dijamara Oliveira Bitencourt	20 e 23/12
Joilson Aquino Reis	20 e 24/12
Adriana Rosa Martins Costa	26 e 27/12

Observação:

Nos dias 21, 22, 25 e 28/12/2018, fica designada como servidora plantonista a Diretora de Secretaria em exercício Alba Jamille M. de Sousa Moitinho, devendo ser substituída, em seus eventuais impedimentos, pelo servidor Alexsandro Silva Pires.

Período: 29/12/2019 a 06/01/2020.

Vara plantonista: 3ª Vara

Juiz Federal Plantonista: Marcel Peres de Oliveira

Juiz Federal Substituto: Alex Schramm da Rocha

Servidores Plantonistas:

SERVIDOR	PERÍODO
----------	---------

Flávia da Silva Carneiro Marques	30 e 31/12, 02, 03 e 06/01
Érica Martins Batista Reis	03 e 06/01
Michele de Araújo e Silva Almeida	30/12 e 02/01
Ítalo Inácio Oliveira Lima	30 e 31/12
Thaine Rodrigues da Silva	03 e 06/01
Daniela de Oliveira	03/01
Paloma Galvão Amorim Lima	30 e 31/12 e 06/01
Luiz Octávio Ferreira Aquino Sobral	02/01
Maurício de Oliveira Coelho	30/12 e 02/01
Romério Couto Miranda	31/12 e 02/01
José Ferreira da Costa Neto/3ª VARA	03 e 06/02

Observação:

Nos dias 29/12/2019 e 01, 04 e 05/01/2020, fica designada como servidora plantonista a Diretora de Secretaria Flávia da Silva Carneiro Marques, devendo ser substituída, em seus eventuais impedimentos, pela servidora Érica Martins Batista Reis.

PLANTÃO ADMINISTRATIVO

Período: 20/12/2019 a 06/01/2020.

Servidores Plantonistas:

Rodrigo Bernardes Veloso – SESAP

Iêdo José Rios de Oliveira – CEMAN (Oficial de Justiça)

MARCEL PERES DE OLIVEIRA
Juiz Federal Diretor

Rua Turquia, s/n - Bairro Ponto Central - CEP 44075-295 - Feira de Santana - BA - www.trfl.jus.br/sjba/
0016646-37.2018.4.01.8004

9426743v4